



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.635/2024

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA”, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/2024, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de “**Utilidade Pública Municipal**” o “**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA**”, Município de Conceição do Castelo-ES, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazos indeterminados, com sede em Boa Esperança, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 39.289.426/0001-42.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 01 de abril de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 005/2024**, de autoria do Vereador Augusto Soares, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de março de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2.635/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dias um de abril de dois mil e vinte quatro.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

